



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

APROVADO
EM 06/10/25

Comissão de Constituição,
Justiça e Bem-Estar Social
ENTRADA 15-09-25
DEVOLUÇÃO 06-10-25

PROJETO DE LEI Nº 58/2025
DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 826 DATA: 12/09/25
ENCARREGADO: Lailiana

Comissão de Orçamento, Finanças
e Infra-Estrutura Urbana e Rural
Entrada 15-09-25
Devolução 06-10-25

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO
FISCAL - REFIS 2025 - DO MUNICÍPIO DE
IBIRAIARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOGRÁFO Nº 1121/2025

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Ibiraiaras – REFIS 2025, que tem por objetivo recuperar os créditos tributários e não tributários, assegurando tratamento jurídico diferenciado, inscritos em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas ou físicas.

§ 1º A adesão ao REFIS 2025 importará na confissão extrajudicial dos débitos e na renúncia expressa e irrevogável ao direito sobre os quais se fundam quaisquer impugnações interpostas na esfera administrativa ou judicial que versem sobre os créditos objeto da adesão.

§ 2º Os débitos inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança/condenação de outros organismos, não podem ser objeto de anistia e remissão de juros, devendo tais casos serem executados.

Art. 2º Os créditos tributários e não tributários poderão ser pagos, esteja o crédito ajuizado ou não, desde que inscrito em dívida ativa até a data prevista para encerramento deste programa, mediante as seguintes reduções e respectivas condições:

Forma de Pagamento	Reduções	
	Juros	Multas
À Vista	90%	90%
Em até 12 (doze) meses	70%	70%
Em até 24 (vinte e quatro) meses	50%	50%

§ 1º A correção do débito será mantida.

§ 2º O pagamento do débito à vista, deverá ser efetuado em parcela única, no ato da adesão ao REFIS 2025.

§ 3º O pagamento do débito parcelado, deverá ser efetuado: a primeira parcela no ato de adesão e as demais mensalmente, na mesma data da confecção da adesão ao REFIS com recolhimento diretamente na Tesouraria do Município.